



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 3.594

EMENTA: Autoriza atividades comerciais no bairro Santa Cruz.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74 – IV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido o exercício de atividades comerciais (C³) e prestação de serviços (SE-1 e SE-2) na área residencial do bairro Santa Cruz, exceto nos blocos de apartamento.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de fevereiro de 1991 – 36º de Fundação da Cidade.

Arq^{to} Wanildo de Carvalho
Prefeito Municipal